

www.diariodaserra.com.br





# **Anuncie Aqui!** (65) **3326.4724**







2011/2012

**CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!** 



SOCIEDADE ALTENATIVA LA COMUNA Fundada em 13.02.1997 - CNPJ № 02.344.578/0001-90 Registrada no Cartório do 1º Oficio nº 493, em 20.08.97 e averbada em 13.04.2011. Publicada no Diário Oficial de MT em 09.12.97 Utilidade Pública Municipal – Lei nº 1.644/2000 de 28.04.2000 Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.536/2006 de 14.08.2006

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Sociedade Alternativa La Comuna, com sede na Chácara La Comuna, 465, situada na Estrada do Mituo, Gleba Boa Esperança, Tangará da Serra - MT, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. José Rosa de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º Parágrafo único e Art. 9º, do Estatuto, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral extraordinária, que será realizada no dia 30/11/2024, na sede da entidade, localizada na Chácara La Comuna, 465, situada na Estrada do Mituo, Gleba Boa Esperança, nesta urbe. Em conformidade com o Art. 10. do Estatuto a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 16:00h, com qualquer número, do dia 30/11/2024, com a seguinte ordem do dia:

- Alteração / correção de endereço.
- 2. Aprovação do Estatuto.

Tangará da Serra, 19 de novembro de 2024.

Sociedade Alternativa La Comuna José Rosa de Paula Presidente





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA 2ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE; (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900



## EDITAL DE INTIMAÇÃO

#### TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(\*)JUIZ(A) DE DIREITO DIEGO HARTMANN

PROCESSO n. 1000381-03.2024.8.11.0055

Valor da causa: R\$ 1.412,00

ESPÉCIE: [Nomeação]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

POLO ATIVO: Nome: CLAUDINEIA DIAS DOS SANTOS BORGES

Endereço: Rua Francisco Souza da Cruz, 517-W, Jardim Acácia, TANGARÁ DA SERRA - MT -CEP: 78300-041

POLO PASSIVO: Nome: MANOEL JOSE DOS SANTOS

Endereço: Rua Francisco Souza da Cruz, 517-w, Jardim Acácia, TANGARÁ DA SERRA - MT -

### INTIMADOS(S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS E INTERESSADOS, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita em sua parte dispositiva, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal deJustiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo destedocumento.

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para instituir a CURATELA de MANOEL JOSÉ DOS SANTOS, com relação a todos os atos da vida civil, tão somente os atos de natureza patrimonial e negocial, e nomeio como sua curadora a CLAUDINEIA DIAS DOS SANTOS BORGES, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC, autorizando-a a realizar os atos necessários para gerir e administrar os bens da parte interditada, inclusive para fins de recebimento dos proventos a que faz jus, ficando o curador nomeado fiel depositário dos valores recebidos e também obrigado a prestar contas quando necessário, conforme prevê o art. 553 do CPC. Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. EXPEÇA-SE o termo de curatela definitivo, devendo constar que fica terminantemente vedada à alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis, móveis ou de qualquer outra natureza, pertencente ao interditado, salvo com autorização judicial. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento do interditando, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Custas pela parte requerente, suspensa a exigibilidade por ser beneficiária da justiça gratuita. Publiquese. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, PAMELA ANDRADE DA SILVA, digitei,

TANGARÁ DA SERRA, 12 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <a href="https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br">https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br</a>, nos <a href="https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br">TERMOS DO ARTIGO 9.º</a> DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet.

- No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE
- No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
- · Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte.



ID do documento: 175319933

